

**PROJETO DE LEI N.º 48/2023
DE 7 DE JULHO DE 2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.429/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, WANDER WILSON CHAVES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação "0.234 – Manutenção dos Recursos da LC 195/2022", no Plano Plurianual, para o período de 2022 - 2025 a qual será vinculada ao programa 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 0.234 – <i>Manutenção dos Recursos da LC 195/2022</i>				
02 – Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 08/2023	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 12/2023	
☒ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.12 descrição: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo				
04 – Subunidade responsável pela execução da ação Código: 02.12.06 – Fundo Municipal de Cultura				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
05 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2023	07 – Custo e meta p/2024	08 – Custo e meta p/2025	09 – Custo e meta p/2026
<i>Manutenção dos Recursos da LC 195/2022</i>	R\$ 412.416,75 100%	R\$		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, aprovada pela Lei Municipal n.º 5.536 de 22 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 412.416,75 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Sub Unidade: 02.12.06 Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão cultural
Programa: 1301 – Promoção, produção e Difusão Cultural
Ação: 0.234 – <i>Manutenção dos Recursos da LC 195/2022</i>
Natureza da Despesa: 339048 no valor de R\$ 296.762,02 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos) na DR 1715
Fonte: P.G Áudio visual
Natureza da Despesa: 339048 no valor de R\$.115.654,73 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) na DR 1716.
Fonte: P.G Demais culturas

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na DR 1715 no valor de R\$ 296.762,02 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos) e R\$ R\$ 115.654,73 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) na DR 1716.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 7 de julho de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 48/2023.**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 412.416,75 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) pelos seguintes motivos:

Tendo em vista A Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG) dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural com vistas a mitigar os efeitos da pandemia da covid-19. Os recursos da Lei Paulo Gustavo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Contudo, para o recebimento do recurso, é imprescindível que promova a adequação da sua Lei Orçamentária Anual mediante a abertura de créditos adicionais.

Sendo assim, a **alteração da Lei de orçamentária** ora solicitada, é extremamente necessária para que o Poder Executivo possa utilizar os recursos financeiros em ações ligadas a cultura conforme o Art. 5º e 8º da LC 195/2022.

Instruem o presente projeto de lei os seguintes documentos:

- Anexo LC 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 7 de julho de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo
Distribuição para Municípios e DF
Decisão Normativa nº 196/2021

MUNICÍPIO	UF	Art. 5º - Inciso I	Art. 5º - Inciso II	Art. 5º - Inciso III	Art. 8º	Total
Acrelândia	AC	75.481,52	17.253,33	8.662,28	41.074,60	142.471,73
Assis Brasil	AC	38.743,56	8.855,88	4.446,22	21.082,99	73.128,65
Brasília	AC	124.439,75	28.444,04	14.280,74	67.716,08	234.880,61
Bujari	AC	53.028,11	12.121,00	6.085,52	28.856,18	100.090,81
Capixaba	AC	59.296,04	13.553,70	6.804,83	32.266,99	111.921,56
Cruzeiro do Sul	AC	379.206,92	86.677,91	43.517,89	206.352,12	715.754,84
Epitaciolândia	AC	90.995,44	20.799,45	10.442,66	49.516,77	171.754,32
Feijó	AC	156.852,86	35.852,93	18.000,48	85.354,25	296.060,52
Jordão	AC	42.336,24	9.677,08	4.858,52	23.038,01	79.909,85
Mâncio Lima	AC	93.432,16	21.356,43	10.722,30	50.842,75	176.353,64
Manoel Urbano	AC	46.273,87	10.577,13	5.310,40	25.180,74	87.342,14
Marechal Thaumaturgo	AC	93.740,41	21.426,89	10.757,68	51.010,50	176.935,48
Plácido de Castro	AC	95.281,72	21.779,19	10.934,56	51.849,22	179.844,69
Porto Acre	AC	91.589,94	20.935,34	10.510,89	49.840,28	172.876,45
Porto Walter	AC	60.092,37	13.735,72	6.896,22	32.700,32	113.424,63
Rio Branco	AC	2.215.046,77	506.308,35	254.199,40	1.205.356,71	4.180.911,23
Rodrigues Alves	AC	93.887,21	21.460,44	10.774,52	51.090,38	177.212,55
Santa Rosa do Purus	AC	35.969,22	8.221,73	4.127,84	19.573,28	67.892,07
Sena Madureira	AC	208.673,50	47.697,92	23.947,43	113.553,36	393.872,21
Senador Guimard	AC	107.388,21	24.546,46	12.323,90	58.437,18	202.695,75
Tarauacá	AC	192.499,02	44.000,81	22.091,24	104.751,73	363.342,80
Xapuri	AC	94.250,51	21.543,48	10.816,22	51.288,08	177.898,29
Água Branca	AL	110.150,68	25.177,89	12.640,92	59.940,43	207.909,92
Anadia	AL	100.036,85	22.866,10	11.480,26	54.436,81	188.820,02
Arapiraca	AL	1.051.589,02	240.368,87	120.680,66	572.240,68	1.984.879,23
Atalaia	AL	234.110,73	53.512,29	26.866,61	127.395,48	441.885,11
Barra de Santo Antônio	AL	89.279,07	20.407,13	10.245,69	48.582,78	168.514,67
Barra de São Miguel	AL	48.845,94	11.165,05	5.605,57	26.580,38	92.196,94
Batalha	AL	103.460,72	23.648,72	11.873,18	56.299,97	195.282,59
Belém	AL	33.403,64	7.635,30	3.833,41	18.177,18	63.049,53
Belo Monte	AL	42.544,99	9.724,80	4.882,47	23.151,60	80.303,86
Boca da Mata	AL	142.413,15	32.552,34	16.343,37	77.496,62	268.805,48
Branquinha	AL	62.121,17	14.199,46	7.129,04	33.804,33	117.254,00
Cacimbinhas	AL	63.934,03	14.613,84	7.337,09	34.790,83	120.675,79
Cajueiro	AL	114.312,17	26.129,11	13.118,50	62.204,98	215.764,76
Campestre	AL	43.480,77	9.938,70	4.989,87	23.660,83	82.070,17
Campo Alegre	AL	278.450,38	63.647,30	31.955,05	151.523,68	525.576,41
Campo Grande	AL	53.036,79	12.122,98	6.086,52	28.860,91	100.107,20
Canapi	AL	100.800,16	23.040,58	11.567,86	54.852,18	190.260,78
Capela	AL	97.835,00	22.362,81	11.227,57	53.238,64	184.664,02
Carneiros	AL	53.007,44	12.116,27	6.083,15	28.844,93	100.051,79
Chã Preta	AL	44.724,82	10.223,06	5.132,63	24.337,80	84.418,31
Coité do Nóia	AL	62.737,70	14.340,38	7.199,80	34.139,82	118.417,70
Colônia Leopoldina	AL	116.286,49	26.580,40	13.345,07	63.279,34	219.491,30
Coqueiro Seco	AL	39.480,74	9.024,38	4.530,82	21.484,14	74.520,08
Coruripe	AL	277.165,96	63.353,71	31.807,65	150.824,74	523.152,06

8

Ritópolis	MG	33.451,14	7.646,16	3.838,86	18.203,03	63.139,19
Rochedo de Minas	MG	25.429,07	5.812,50	2.918,25	13.837,68	47.997,50
Rodeiro	MG	47.440,22	10.843,73	5.444,25	25.815,43	89.543,63
Romaria	MG	29.730,01	6.795,59	3.411,82	16.178,11	56.115,53
Rosário da Limeira	MG	33.917,19	7.752,68	3.892,35	18.456,64	64.018,86
Rubelita	MG	37.443,82	8.558,79	4.297,06	20.375,71	70.675,38
Rubim	MG	60.164,84	13.752,29	6.904,53	32.739,75	113.561,41
Sabará	MG	607.134,07	138.776,78	69.674,88	330.382,70	1.145.968,43
Sabinópolis	MG	84.482,19	19.310,67	9.695,20	45.972,47	159.460,53
Sacramento	MG	136.793,74	31.267,88	15.698,49	74.438,72	258.198,83
Salinas	MG	204.210,45	46.677,78	23.435,25	111.124,71	385.448,19
Salto da Divisa	MG	42.599,81	9.737,33	4.888,77	23.181,44	80.407,35
Santa Bárbara	MG	161.925,77	37.012,48	18.582,65	88.114,76	305.635,66
Santa Bárbara do Leste	MG	46.996,17	10.742,24	5.393,29	25.573,80	88.705,50
Santa Bárbara do Monte Verde	MG	28.647,44	6.548,14	3.287,59	15.589,01	54.072,18
Santa Bárbara do Tugúrio	MG	32.952,05	7.532,07	3.781,59	17.931,44	62.197,15
Santa Cruz de Minas	MG	48.871,42	11.170,87	5.608,50	26.594,24	92.245,03
Santa Cruz de Salinas	MG	31.810,76	7.271,20	3.650,61	17.310,39	60.042,96
Santa Cruz do Escalvado	MG	34.082,33	7.790,43	3.911,30	18.546,50	64.330,56
Santa Efigênia de Minas	MG	32.838,29	7.506,07	3.768,53	17.869,53	61.982,42
Santa Fé de Minas	MG	30.827,27	7.046,40	3.537,75	16.775,20	58.186,62
Santa Helena de Minas	MG	40.368,61	9.227,33	4.632,71	21.967,29	76.195,94
Santa Juliana	MG	81.300,51	18.583,41	9.330,07	44.241,11	153.455,10
Santa Luzia	MG	969.461,40	221.596,40	111.255,67	527.549,49	1.829.862,96
Santa Margarida	MG	88.258,35	20.173,81	10.128,55	48.027,34	166.588,05
Santa Maria de Itabira	MG	62.359,35	14.253,90	7.156,38	33.933,94	117.703,57
Santa Maria do Salto	MG	35.953,90	8.218,23	4.126,08	19.564,95	67.863,16
Santa Maria do Suaçuí	MG	81.704,18	18.675,68	9.376,40	44.460,77	154.217,03
Santa Rita de Caldas	MG	49.520,95	11.319,34	5.683,04	26.947,70	93.471,03
Santa Rita de Ibitipoca	MG	29.263,95	6.689,06	3.358,34	15.924,50	55.235,85
Santa Rita de Jacutinga	MG	34.632,80	7.916,25	3.974,47	18.846,05	65.369,57
Santa Rita de Minas	MG	43.730,10	9.995,69	5.018,48	23.796,50	82.540,77
Santa Rita do Itueto	MG	36.772,26	8.405,29	4.219,99	20.010,27	69.407,81
Santa Rita do Sapucaí	MG	218.498,39	49.943,67	25.074,94	118.899,75	412.416,75
Santa Rosa da Serra	MG	29.205,24	6.675,64	3.351,60	15.892,55	55.125,03
Santa Vitória	MG	107.103,88	24.481,46	12.291,27	58.282,46	202.159,07
Santana da Vargem	MG	42.720,92	9.765,01	4.902,66	23.247,34	80.635,93
Santana de Cataguases	MG	31.205,25	7.132,80	3.581,12	16.980,89	58.900,06
Santana de Pirapama	MG	44.522,77	10.176,87	5.109,45	24.227,85	84.036,94
Santana do Deserto	MG	31.484,15	7.196,55	3.613,13	17.132,66	59.426,49
Santana do Garambéu	MG	26.012,56	5.945,87	2.985,21	14.155,19	49.098,83
Santana do Jacaré	MG	34.647,47	7.919,61	3.976,15	18.854,03	65.397,26
Santana do Manhuaçu	MG	48.640,22	11.118,03	5.581,97	26.468,43	91.808,65
Santana do Paraíso	MG	177.246,97	40.514,55	20.340,91	96.452,06	334.554,49
Santana do Riacho	MG	32.764,89	7.489,30	3.760,11	17.829,59	61.843,89
Santana dos Montes	MG	30.632,77	7.001,94	3.515,43	16.669,36	57.819,50
Santo Antônio do Amparo	MG	102.333,21	23.391,00	11.743,79	55.686,42	193.154,42
Santo Antônio do Aventureiro	MG	30.078,64	6.875,28	3.451,83	16.367,82	56.773,57
Santo Antônio do Gramma	MG	31.029,10	7.092,53	3.560,91	16.885,03	58.567,57
Santo Antônio do Itambé	MG	30.669,47	7.010,33	3.519,64	16.689,33	57.888,77